



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 886, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Súmula:** “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.576.046,90 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 2.576.046,90 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), para as seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                        | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.26.782.0002.2085 – Manutenção de Estradas, pontes e serviços diversos. | 3.3.90.30.00 | 580.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                        | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.26.782.0002.2085 – Manutenção de Estradas, pontes e serviços diversos. | 3.3.90.39.00 | 120.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.30.00 | 276.046,90 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | 100   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                      |              |           |     |
|------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----|
| 10.001.17.512.0002.2086 – MANUT. DPTO. AGUA E ESGOTO | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | 100 |
|------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA               | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.17.512.0002.2086 – MANUT. DPTO. AGUA E ESGOTO | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                                       | CATEGORIA    | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.302.0009.2061 – Manutenção do Hospital Municipal/ Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, saúde. | 3.1.90.11.00 | 650.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                                                    | CATEGORIA    | VALOR      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.305.0009.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica / Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                   | CATEGORIA    | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.305.0009.2052 – Manutenção dos PSFs, Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil. | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, referentes a quarta parcela do auxílio financeiro ao município efetivado pelo governo federal, trazido pela lei complementar n. 173/2020.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de novembro de 2020.

  
**CELSO LEITE GARCIA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 886, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**Súmula:** "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.576.046,90 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providências"

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 2.576.046,90 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), para as seguintes rubricas orçamentárias:

## DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                        | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.26.782.0002.2085 – Manutenção de Estradas, pontes e serviços diversos. | 3.3.90.30.00 | 580.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                        | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.26.782.0002.2085 – Manutenção de Estradas, pontes e serviços diversos. | 3.3.90.39.00 | 120.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.30.00 | 276.046,90 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | 100   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |

|                                                      |              |           |     |
|------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----|
| 10.001.17.512.0002.2086 – MANUT. DPTO. AGUA E ESGOTO | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | 100 |
|------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA               | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.17.512.0002.2086 – MANUT. DPTO. AGUA E ESGOTO | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| 10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV. | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | 100   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                                       | CATEGORIA    | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.302.0009.2061 – Manutenção do Hospital Municipal/ Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, saúde. | 3.1.90.11.00 | 650.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                                                    | CATEGORIA    | VALOR      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.305.0009.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica / Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO                                                   | CATEGORIA    | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 07.01.10.305.0009.2052 – Manutenção dos PSFs, Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil. | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, referentes a quarta parcela do auxílio financeiro ao município efetivado pelo governo federal, trazido pela lei complementar n. 173/2020.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de novembro de 2020.

**CELSO LEITE GARCIA**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Tue Nov 03 13:43:46 UTC 2020                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |